

**ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA**

**PARECER Nº 072/2006**

**A PROPOSTA DE EMENDA A LOM Nº 002/2006**

*“Altera redação do artigo 39, da Lei 1.616, de 10/10/90 – Lei Orgânica do Município, que trata do subsídio dos vereadores da Câmara Municipal”.*

A Proposta de Emenda a Lei Orgânica Municipal em tela, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, alterando a redação do artigo 39, que trata dos subsídios dos Vereadores da Câmara.

A proposição se enquadra quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do art. 196 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Isto posto e constando ainda de regularidade quanto aos aspectos gramaticais e regimentais do presente Projeto de Resolução, apresentamos nosso **parecer favorável** a regular apreciação do mesmo pelo Egrégio Plenário.

É o parecer.

Paraguaçu Paulista, 08 de agosto de 2.006.

**Mário Roberto Piazza**  
**Assessor Jurídico**

**Fernanda Patrícia Araújo Cavalcante**  
**Estagiária**